



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

LEI Nº 078/87, DE 20 DE AGOSTO DE 1.987.

Autoriza a Demolição de
Prédios para o fim que indica e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA - ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a demolir o Pré
dio onde funciona o Grupo Escolar Humberto Bezerra na local
idade de Logradouro e o Chafariz situado na travessa 31 de maio, em
virtude de não oferecerem condições de funcionamento e segurança pa-
ra os usuários.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação revo-
gadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA - ESTADO DO CEARÁ, AOS 20
DE AGOSTO DE 1.987.


Francisco Xavier de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL